PARAIBA (PROVINCIA) VICE-PRESI-
DENTE (GAMA E MELLO)
RELATORIO ... 21 MAIO 1882

INCLUI ANEXOS
O RELATORIO DA ENFERMARIA DA CADEIA PUBLICA (PAG. XIII) E O OFFICIO DA SECRETARIA DE POLICIA (PAG. XVI), CORRESPONDEM, NO RELATORIO DO CHEFE DE POLICIA, AOS APENSOS Nºs 1 E 4, RESPECTIVAMENTE.

RELATORIO

COM QUE O

EXM. SR. 1.° VICE-PRESIDENTE

DR. ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO

PASSOU

A ADMINISTRAÇÃO D'ESTA PROVINCIA

AO EXM. SR.

Dr. Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio

No dia 21 de Maio de 1882.

PARAHYBA DO NORTE.

Typ. do «Liberal Parahybano», rua Duque de Caxias n. 57.

1882.

RELATORIO.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo sido exonerado o Exm. Sr. Dr. Justino Ferreira Carneiro, do cargo de Presidente d'esta Provincia, retirou-se para a Côrte, transmittindo-me no dia 4 de Março ultimo a Administração da mesma, na qualidade de seu 1.° Vice-Presidente.

Venho, portanto, em cumprimento das disposições em vigor, expor á V. Exc. as principaes occurrencias, que tiveram lugar durante o curto periodo, em que tive á meu cargo a gerencia do negocios publicos.

Começando a narrativa dos factos, á partir d'aquella data, permitta V. Exc. que me refira ao Relatorio do meu digno antecessor, quanto aos anteriormente occorridos.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

A Provincia acha-se no gozo de perfeita paz e tranquilidade.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

O estado de segurança individual e de propriedade, em differentes pontos do interior, continúa á não ser lisongeiro.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Tendo o Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo, Bacharel André Cavalcante de Albuquerque, que servia interinamente o cargo de Chefe de Policia, entrado no gozo de trez mezes de licença, que lhe fôra concedida pelo meu antecessor, nomeei para substituil-o em 4 de Março ultimo, o Major João José Botelho, que logo prestou juramento e assumio o respectivo exercicio.

Em data de 13 do mesmo mez, apresentou-se-me o Juiz de Direito, Bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro, nomeado por Decreto de 17 de Dezembro do anno passado para o referido cargo de Chefe de Policia, e prestou o devido juramento, entrando na mesma data no exercicio d'aquelle cargo.

Por Decreto de 25 de Fevereiro ultimo foi nomeado o Bacharel Antonio Bernardino dos Santos, para o cargo de Official, servindo de Secretario da Repartição da Policia, tendo prestado o devido juramento e assumido o respectivo exercicio em data de 13 de Março ultimo.

Em differentes datas, nomeei diversos cidadãos aptos e idoneos

para exercer cargos policiaes, em varios termos da Provincia, conforme me solicitára o mesmo Dr. Chefe de Policia.

CADEIAS.

De acordo com este digno magistrado promovi alguns melhoramentos materiaes e moraes em algumas das cadeias da Provincia e especialmente na da Capital, no intuito de suavizar a sorte dos infelizes, que n'ellas se acham reclusos.

Entre elles sobresahe o da creação de escolas do ensino primario, que effectivamente foram estabelecidas, em data de 8 do corrente mez, na da Capital, e de 3 nas de Campina-Grande, Areia e Pombal, dependendo estes actos de approvação d'Assembléa.

Designei para reger a primeira, o professor do ensino primario do bairro-baixo d'esta Capital, Brasilino Pereira Lima Wanderley, mediante a gratificação mensal de 60$000 rs.

Quanto á regencia das ultimas, foi essa incumbida aos respectivos Carcereiros, aos quaes arbitrei, por semelhante trabalho, a gratificação mensal de 20$000 rs.

Por acto de hontem, nomeei o Revm. Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral e Vasconcellos, para exercer o cargo de Capellão e professor de religião da Cadeia d'esta Capital, mediante a gratificação annual de 600$000 rs.

Do relatorio annexo do mesmo Dr. Chefe de Policia se dignará V. Exc. de ver as occurrencias que se deram n'aquella Repartição.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

N'este importante ramo do serviço publico deram-se as seguintes alterações :

Juizes de Direito.

Tendo o Bacharel José Jacintho de Souza, sido removido da Comarca do Rio-Negro do Amazonas, para a de Areia, n'esta Provincia, assumiu em 16 de Março, o exercicio do referido cargo.

O Bacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, nomeado, por Decreto de 17 de Dezembro do anno passado, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Piancó, assumio tambem o respectivo exercicio, em data de 13 de Abril findo, depois de ter prestado o juramento do estylo.

Juizes Municipaes.

O Bacharel Felix Joaquim Daltro Cavalcanti, nomeado, por Decreto de 7 de Fevereiro ultimo, para o lugar pe Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Piancó, assumio o respectivo exercicio.

Por Decretos de 4 de Albril findo, foram removido o Bacharel Anizio de Carvalho Paiva, do lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Alagôa do Monteiro para o de Alagôa-Grande e nomeado para es-

te o Bacharel José Joaquim das Neves e para o do Pilar o Bacharel Nilo Caheté Pereira de Andrade.

Não consta ainda haverem assumido o respectivo exercicio.

Promotores Publicos.

Por actos:

De 20 de Março ultimo, exonerei, por não ter acceitado a respectiva nomeação, Antonio Gomes Bizerra de Arruda Barreto do cargo de Promotor Publico da Comarca de Pombal, e nomeei para substituil-o o cidadão Leovegildo Pinheiro de Souza Barros, que já havia assumido o respectivo exercicio por nomeação do Juiz de Direito interino, conforme participação enviada por esta ultima autoridade.

De 21 do mesmo mez, nomeei Promotor Publico da Comarca de Pitimbú, o Bacharel Taciano Gomes da Silveira, que já se acha no exercicio do referido cargo.

De 13 de Abril findo, nomeei Promotor Publico da Comarca de Souza, o cidadão Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, que não consta ainda ter assumido o exercicio d'aquelle cargo.

De 20 do mesmo mez, nomeei o cidadão Petronillo de Santa Cruz Oliveira, que ainda não consta haver assumido o respectivo exercicio.

Juizes Municipaes supplentes.

Por acto de 15 de Abril findo, foram nomeados, Antonio Ferreira da Costa Lima, João da Matta Lins Fialho e Pedro Eneas Raposo da Camara, para os logares de 1.°, 2.° e 3.° supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo Araruna.

Por acto de 28 do mesmo mez, foram nomeados, Manoel de Moraes Rocha 3.° supplente do Juiz Municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy e Salvador Coelho Vianna, para igual logar, no termo de Alagôa-Nova.

Officios de Justiça.

Por actos de 13 de Março ultimo, nomeei o cidadão Israel Pereira de Oliveira, para servir provisoriamente os officios de 1.° Tabellião do publico judicial e notas e Escrivão de Orphãos, ausentes, capellas e reduos do termo de Cajazeiras, e 26 de Abril findo, o cidadão Manoel Cassiano Ferreira Dantas, para os de 2.° Tadellião do publico judicial e notas e Escrivão do crime, civel, jury e annexos do mesmo termo.

Por acto de 30 do referido mez de Abril, nomeei o cidadão Luiz de Lavor Paes Barreto para exercer temporariamente os officios de Tabellião do publico judicial e notas do termo de Alagôa-Grande, durante o periodo da licença de 6 mezes, que, na mesma data concedi ao respectivo serventuario.

Por actos de 26 de Abril findo, nomeei provisoriamente os cidadãos Manoel de Moraes Rocha para exercer cumulativamente os lugares de Contador e Distribuidor do termo de Santa Luzia do Sabugy e Manoel Joaquim de Medeiros para o de Partidor do mesmo termo.

Por acto de 17 do corrente mez, nomeei o cidadão Estevão Targino de Andrade para exercer temporariamente os officios de Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão do crime, civel, orphãos, auzentes, capellas, residuos e privativamente do jury do termo do Cuité, durante o tempo da licença de 6 mezes, que n'esta data concedi ao serventuario effectivo, João Alves Frazão Barauna.

Licenças.

Por acto de 13 de Março passado, de 1, 5, e 22 de Abril e de 17 do corrente mez concedi as seguinte licenças:

De 90 dias, ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Cabaceiras, Bacharel Domingos da Costa Ramos Filho; de 40 dias, ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Pombal, Bacharel Pedro Velho do Rego Mello; de 3 mezes, ao Juiz Municipal e de Oorphãos do termo do Ingá, Bacharel João Americo de Carvalho; de prazo igual, ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Cajazeiras, Bacharel Francisco Antonio Sarmento; de um mez, ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Pitimbú, Bacharel Francisco de Assis Correia Lima.

Fôro civil.

Tendo em vista que no municipio de Araruna, da Comarca de Bananeiras, foi apurado numero superior á 50 jurados, resolvi crear, por acto de 15 de Abril findo, fôro civil no referido municipio, ficando o novo termo reunido ao de Bananeiras, visto que, não só este, como aquelle, pertencem a referida Comarca.

FORÇA PUBLICA.

A força existente na Provincia não satisfaz as necessidades do serviço publico, deixando, por isso, de serem satisfeitas as continuadas reclamações das autoridades do interior, que se acham quasi á mercê do vandalismo das hordas de criminosos, que vagueião n'aquellas paragens.

Por determinação de S. Exc. o Sr. Conselheiro Ministro dos Negocios da Guerra, foi posto á disposição d'esta Presidencia, o Alferes de linha José Ferreira Dias Junior, que se me apresentou em data de 20 de Abril findo.

GUARDA NACIONAL.

Por actos de differentes datas, nomeei a officialidade respectiva, para varios Batalhões de Infanteria e secções de Batalhões da Guarda Nacional dos Commandos Superiores de diversas Comarcas da Provincia.

COMPANHIA DE POLICIA.

Por acto de 20 de Abril findo, exonerei José Herculano Bandeira de Mello, do cargo de Alferes da Companhia de Policia, e nomeei para substituil-o, o cidadão Benvenuto José Pessoa, que se acha no exercicio d'aquelle cargo.

Por Aviso de 25 de Abril findo, o Ministerio da Guerra me declarou que na mesma data providenciàra, para que o Deposito de Artigos Bellicos da Provincia do Ceará fornecesse á dita Companhia cento e cincoenta carabinas á Minié e igual numero de sabres bayonêtas com as respectivas bainhas, e bem assim, 50 correames completos.

QUARTEL DE LINHA.

Os concertos de que necessita o proprio nacional, em que se acha alojada á Companhia de Infanteria crescem de urgencia, visto como a acção do tempo vai augmentando os estragos que já produzira n'aquelle edificio.

O meu antecessor, por mais de uma vez, solicitou do Ministerio da Guerra a expedição de providencias, no sentido de se fazer o serviço alli reclamado, e o mesmo Ministerio, por Aviso de 24 do mez passado exigio a remessa de um orçamento das despezas com os referidos concertos.

Semelhante exigencia deixou de ser satisfeita por não existir n'esta Provincia Engenheiro Militar, ou qualquer outro profissional, que pudesse se incumbir d'aquelle trabalho, conforme fiz sentir aquelle Ministerio por officio de 15 do corrente mez.

CAPITANIA DO PORTO.

Tendo sido exonerado o Capitão de Fragata, Salustiano Caetano dos Santos, do cargo de Capitão do Porto, foi nomeado para substituil-o, o Capitão-Tenente, Henrique Messeder da Rocha Freire que se acha no respectivo exercicio, desde o dia 20 de Março ultimo.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

As alterações occorridas n'este importantissimo ramo do serviço publico, foram as seguintes:

Por atos de 11 de Março ultimo nomeei D. Maria Amelia de Gusmão Tolêdo para o logar de professora publica do ensino primario do sexo feminino da parochia do Pilar e D. Josefa Peregrina de Albuquerque, para a cadeira do mesmo ensino da Villa do Teiveira, que se mostraram habilitadas em concurso.

Por acto de 18 do mesmo mez, criei uma cadeira para o ensino primario do sexo masculino na parochia do Brejo do Cruz, e nomeei para regel-a interinamente o cidadão João Paulino Teixeira Lyra, visto como não julguei conveniente preencher a cadeira de ensino mixto que foi creada para aquella localidade.

Por acto de 24 do mesmo mez de Abril, restabeleci a cadeira do ensino primario do sexo masculino da povoação de Lucena e supprimir a cadeira do mesmo ensino na Villa de Alhandra.

Por acto de 28 do mesmo mez, designei o professor da extincta cadeira de Alhandra Francisco das Chavas Nunes Pessoa, para ter exercicio na cadeira de Lucena.

Por acto de 15 do corrente mez, criei uma cadeira para o sexo feminino na Villa de Pitimbù, nomeando para regel-a, interinamente, D. Jesuina Olympia da Rocha Barboza.

Na mesma data, nomeei o cidadão Benvindo Meira para o logar de Escripturario da Instrucção Publica, restabelecido em virtude da Lei n. 731 de 20 de Outubro de 1881.

MATRIZ DA CAPITAL.

Partilhando dos sentimentos orthodoxos dos habitantes d'esta Capital, que instão continuadamente pelo acabamento das obras da Matriz de Nossa Senhora das Neves, de ha muito paralisadas, nomeei, por acto de 12 de Abril findo, uma commissão, composta do parocho d'esta Freguezia e de mais 13 cidadãos distinctos, para encarregar-se da continuação e fiscalisação das mesmas obras.

Entretanto, balda a dita commissão dos recursos indispensaveis para que podesse dar andamento ás obras de que se trata, resolvi nomear, em 27 do mesmo mez, commissões em todas as parochias da Provincia, afim de agenciar donativos com applicação áquelle fim.

ILLUMINAÇÃO Á GAZ.

Reconhecendo a necessidade de semelhante melhoramento, de ha muito reclamado, uzei da autorisação concedida a Presidencia pela Lei provincial n. 736 de 20 de Outubro do anno passado, e fiz publicar editaes, chamando concorrentes para apresentarem, no prazo de noventa dias, as propostas respectivas, para o contracto da illuminação á gaz n'esta Capital.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Por ato de 27 de Abril findo, nomeei o Praticante da Thesouraria de Fazenda, Theodoro Sudré Monteiro Junior, para o logar de 2.° Escripturario da mesma Repartição, visto ter sido approvado e julgado apto em o concurso, que ultimamente alli teve logar.

Alfandega.

Por actos de 12 do corrente mez, concedi ao Inspector d'Alfandega, Commendador Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, 15 dias de licença e ao Fiel addido á mesma Alfandega, João Antonio Fernandes a de dous mezes.

THESOURO PROVINCIAL.

Por acto de 24 de Abril findo, nomeei o cidadão Joaquim José Henriques da Silva, para o cargo de Inspector do Thesouro Provincial.

Por acto de 2 do corrente mez, exonerei José Antonio Lisbôa, do cargo de Inspector interino do mesmo Thesouro, visto ter sido o referido cargo effectivamente preenchido, e designei o official da respectiva Secretaria, Francisco Olavo de Medeiros, para substituir o Inspector, até que esse assumisse o exercicio de seu emprego.

Excedendo á cem contos de réis, o saldo existente no Thesouro Provincial, em o mez de Abril findo, autorisei o respectivo Inspector, em data de 13 do corrente mez, á despender até a quantia de 40:000$000 com o resgate dos ns. 3 e 4 do credito dos conhecimentos emittidos para consolidação da divida provincial, proveniente de vencimentos de empregados publicos.

Assim procedendo, tive em vista não só satisfazer o disposto na ultima parte do art. 7.° do Regulamento n. 21 de 29 de Abril de 1879, mas tambem amortizar parte de uma divida privilegiada, como a de que se trata.

O saldo existente em dinheiro n'aquella Repartição, até o dia 19 do corrente mez, attinge a quantia de rs. 56:072$755.

Consulado.

Por acto de 19 do corrente mez, nomeei o Conferente do Consulado Provincial, Ginot Manoel Gomes de Carvalho, para o lugar de 2.° Escripturario, vago por fallecimento de José Aliston Aranha Chacon, e interinamente, para aquelle logar o cidadão Horacio Henrique da Silva.

Na mesma data determinei ao Thesouro Provincial, que fizesse por em concurso o primeiro dos referidos logares.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Por telegramma de S. Exc. o Sr. Conselheiro Ministro dos Negocios do Imperio, de 18 do corrente mez, foi-me communicado que, por Decreto de 22 de Abril findo, concedera exoneração ao Bacharel Ignacio Tavares da Silva, do cargo de Secretario do Governo d'esta Provincia.

Por acto de 19 d'este mesmo mez, designei o Chefe de Secção da respectiva Secretaria Mariano Rodrigues Pinto para servir o referido cargo, até que se apresente o substituto ultimamente nomeado e assuma o exercicio de seu cargo.

Por acto de 22 de Março ultimo, nomeei o cidadão Julio Maximiano da Silva, para o logar de Amanuense da Secretaria do Governo, vago pelo fallecimento de João Pinto de Vasconcellos, que o occupava.

Por actos da mesma data e de 28 de Abril findo, chamei os cidadãos Ignacio de Souza Gouveia e Fernando Rodrigues Pinto, para Collaborar n'esta Repartição, visto como o seu pessoal é insufficiente para dar sahida ao expediente, que afflue.

São estes os esclarecimentos, que tenho a honra de prestar á V. Exc., a quem asseguro ser o transumpto dos negocios publicos, em o periodo de minha administração.

Palacio do Governo da Provincia da Parahyba, em 21 de Maio de 1882.

Deus Guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Ventura de Barros Leite Sãmpaio, M. D. Presidente d'esta Provincia.

O 1.° Vice-Presidente,

Antonio Alfredo da Gama e Mello.

RELATORIO

DO

CHEFE DE POLICIA.

—«»—

Secretaria de Policia da Parahyba, em 20 de Maio de 1882.

Illm. e Exm. Sr.

Assumindo o exercicio do cargo de Chefe de Policia d'esta Provincia no dia 13 de Março proximo passado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. uma ligeira exposição dos factos occorridos durante o curto periodo de minha administração policial; e com quanto ainda não me julgue habilitado para fazer um relatorio minucioso do estado da provincia no que conserne aos serviços a meu cargo, por não me terem sido ainda apresentadas todas as informações que tenho solicitado das autoridades do interior, todavia farei a V. Exc. conscienciosas apreciações, no intuito não sómente de justificar todas as medidas que tenho reclamado da Administração, como ainda para insistir na adopção de outras, que se não teem o effeito immediato da pacificação geral, muito e poderosamente concorrerão para esse grande desideratum.

Tranquilidade publica.

A respeito de assumpto de tamanha magnitude, sobre o qual devem estar voltados continuamente os olhos da autoridade publica, cuja principal missão deve ser assegurar aos governados a fiel observancia da lei garantidôra da ordem social, cumpre-me asseguras a V. Exc. que, a pezar da bôa indole dos parahybanos, não é satisfactorio o estado da provincia ao menos em algumas comarcas do sertão. Segundo o juizo que tenho formado, firmando-me em informações, e no estudo sobre grande numero de communicações, e bem assim sobre as apreciações da imprensa, posso assegurar a V. Exc. que diversas cauzas preponderam para esse estado lastimôso do interior da provincia.

No rigorôso cumprimento de meu dever não me recuso á dura necessidade de assignalar a V Exc. essas causas para que uma vez reconhecidas, procure a Administração removêl-as, como estou certo que o fará, para o que encontrará nesta Chefatura de Policia o verdadeiro auxiliar, prompto sempre a remover a causa dos males que affligem as populações pacificas. Comprehende-se perfeitamente que um pôvo falto de instrucção, pois ella não se tem difundido na escala que era para dezejar n'esta como quasi todas as provincias do Imperio, não tem a luz sufficiente para conhecer o seu direito e subordinar-se ao seu dever.

Eis a primeira causa efficiente da pratica de um sem nume de abusos que constituem ligeiras infracções, e vão acoroçoando os animos das camadas ignaras para se atirarem por uma escala assendente até a pratica dos crimes mais atrozes. A protecção dispensada aos criminosos, erigindo-se em cabala que vai penetrar o proprio Tribunal do Jury para arrancal-os ou furtal-os a mais ligitima das punições: A frouxidão por parte de algumas autoridades, cuja nobrêza de sentimentos e de proceder é muitas vezes prejudicada pelas imposições de uma politica que ainda não attingio a um verdadeiro typo de moralidade, são outras tantas cauzas prejudiciaes aos grandes intuitos da justiça, que muitas vezes é impotente para prevenir, quando aliás não póde punir o crime. Ainda a vasta extenção de um territorio, que só de longe em longe reune um pequeno centro de população, com brenhas interminaveis, que servem de abrigo aos cidadãos degenerados, junto á difficuldade e retardamento das communicações com o centro administrativo, são causas muito poderosas para, impedindo a celeridade e promptidão das providencias, permittir que os criminosos possão gozar por muito tempo dos proventos de seus delictos, plantando o alarma e o terrôr no animo dos cidadãos pacificos, e tornando-se mais tarde o tormento do poder publico, quando este se apresenta para dar-lhes legitimamente a caça. No sertão d'esta provincia dá-se o accumulo de todas essas causas, sendo para lamentar que a proteção mal entendida de homens importantes augmente a audacia d'esses bandidos, que põem em desassocêgo a honra, vida e propriedade dos cidadãos laboriosos. Cumpre-me aqui fallar á V. Exc. nas correrias de um famigerado Luiz Rio Prêto que com um sequito de criminosos de seu jaez, attaca a propriedade e a vida como se fôra um tufão maldito talando os campos e searas do sertão. De Adolfo meia noite que, si já hoje não vive em continuas correrias, tem sua tenda assentada no pequeno povoado de Malta, e ahi impõe suas contribuições a todos os viandantes, não excepcionando os pequenos destacamentos que se dirigem para o alto sertão. A exiguidade de força publica que não permitte organisar-se fortes destacamentos nos pontos mais longiquos da capital principalmente n'aquelles que são mais batidos por um sequito terrivel de facinoras que todos os dias mais e mais engrossa pela concumitancia das causas que tenho emmumerado, concorre poderosamente para o intibiamento da acção da policia e da justiça, que vê-se muitas vezes obrigada a ser testemunha passiva de graves attentados sem poder reagir promptamente contra os perturbadores da ordem publica. Este estado de impossibilidade e algumas vezes de tolerancia culpoza por parte de alguns empregados, que abusão de sua posição, esquecendo a nobre missão que lhes confere a lei, são a causa immediata que de mãos dadas com aquellas outras originarias dos abusos, transgressões e crimes, tem constituido aquella parte da provincia como que fóra da lei. Outro tanto não se póde dizer relativamente ao perimetro que se estende d'esta capital aos Brejos, onde, si um ou outro facto dá-se contra a segurança individual, todavia não tem as proporções aterradôras dos que se repetem continuamente no alto sertão. Seria muito para desejar que se organisasse um corpo regular de policia,

commandado por officiaes que podessem inspirar confiança por sua aptidão, e até por conhecimentos capazes de os recommendarem para exercerem cargos policiaes, aos quaes se podesse dar destacamentos bastantes para cada um occupar o commando de suas forças e a delegacia dos termos que se acham sob a pressão de tantas causas deleterias; pois sómente assim, por meio de agentes da immediata confiança e subordinação á primeira autoridade da provincia se poderia obter uma administração desprendida dos liames prejudiciaes que entorpecem a acção das autoridades nomeadas no sertão, ou em qualquer parte onde se podesse carecer da acção energica da autoridade. O exercicio de cargos policiaes presentemente depois da reforma da lei do recrutamento e principalmente da reforma judiciaria e da reforma eleitoral, è um onus pouco desejavel pela auzencia do poderio de que outr'ora eram revestidos esses funccionarios, cujo unico incentivo para a acceitação de taes cargos, era o prestigio que d'elles vinha, prestigio hoje desapparecido com a emancipação do pôvo, e o cerceamento das attribuições da policia, que então se constituia a guarda avançada dos partidos nos comicios eleitoraes. Em taes condições difficilmente se encontra em algumas localidades pessoal idoneo para servir taes logares não remunerados, e sómente por patriotismo; pois os cidadãos mais aptos ordinariamente furtam-se a um encargo que lhes vêm roubar uma bôa parte do tempo, que devem applicar ás suas occupações. Eis por que aventuro a idéa de uma organisação policial no sentido de que venho defallar; e acredito que colheriamos bons fructos e os melhores resultados, pois bem comprehende-se que só com um pessoal idoneo póde-se obter bôa administração policial.

Força Policial.

Presentemente compõe-se a força policial de 200 praças, achando-se o seu estado completo. Tem sido até hoje systhema adoptado a divisão da força policial em pequenos destacamentos dessiminados em muitos pontos da provincia, muitas vezes onde não existe um nucleo de população consideravel, que deva e careça viver sob o abrigo e protecção da força publica. Parecendo-me que este systhema não traz vantagem alguma á administração policial pelo inconveniente de não ter-se em ponto algum um destacamento respeitado, para accudir a qualquer diligencia urgente e importante, propuz a V. Exc. em officio de 28 de Março a destribuição da força publica em destacamentos mais respeitaveis que devem estacionar nos termos de Mamanguape, Arêa, Campina-Grande e Pombal, sendo de 60 praças de linha o destacamento d'esta ultima cidade, o de Campina-Grande de 30, e dos outros 25 cada um de praças policiaes. Parece-me que devo insistir pela vantagem d'esse detalhe por muitas considerações: Em primeiro lugar uma força mais numerosa se empõe com mais segurança a qualquer diligencia importante que poderá ser feita no termo de seu estacionamento e em todos os termos visinhos, colhendo-se a vantagem de poder milhormente conservar-se na força assim congregada a disciplina e habito de quartel, que lhe são tão necessarias. A força muito dessiminada vem a ter um valor

negativo do fim a que se destina, e torna-se insufficiente para accudir a algum conflicto que ponha em risco a segurança publica; ao passo que, detalhada como tenho proposto, com maior facilidade póde ser movida até para juncção de um á outro destacamento, quando isto se fizer preciso. Para milhor realisar-se esse plano, procuro colher informações para levar a effeito um pensamento que tambem julgo acertado. Conhecida a capacidade das cadêas de Arêa, Campina, Pombal e Mamanguape serão n'ellas recolhidos os presos dos termos mais vizinhos a cada uma d'ellas, para ahi serem milhormente vigiados e guardados pelos destacamentos que farão a guarnição d'essas cadêas. Em quanto porém não se realisar esta medida, que reputo de summa conveniencia, tenho mediante solicitações das autoridades locaes e com autorisação de V. Exc. ordenado e expedido pequenos destacamentos e feito o seguinte movimento de força: Retirada de trez praças do destacamento de Cabedêllo, o que determinei por officio de 17 de Março: augmento do destacamento de S. Rita para duas praças, mandando tambem todos os sabbados pôr a disposição do subdelegado oito praças para policiar a feira que tem lugar no domingo, recolhendo essas praças no quartel da capital, uma vez terminada a feira, ou alguma diligencia decretada: Fiz destacar em Natuba do termo do Ingá conforme a autorisação pedida em 20 de Março 4 praças; e segundo autorisação pedida em 23 do mesmo mez seguio para Pitimbú a disposição do Delegado uma praça. Em virtude de autorisação que solicitei em officio de 3 de Abril, e pela urgencia, attenta a requisição do Delegado de Pombal por acharem-se este e os termos de Pianco, Souza e Cajazeiras sob a pressão de uma desenfreada orda de criminosos capitaneados pelo celebre criminoso Luiz Rio Prêto, foi augmentado com mais 13 praças de linha o destacamento d'aquella cidade. Tendo proposto para commandar aquelle destacamento e servir o lugar de Delegado o tenente José Theodoro Pereira de Mello, não pôde este seguir, o que deu lugar a nova proposta no dia 4, que recahio sobre o alferes Manrique Victor de Lima, a quem foi no dia 15 cassada a nomeação de Delegado, seguindo elle para Pombal no caracter de commandante do destacamento, e com rigorosas instrucções, para bem desempenhar a grande incumbencia de que se encarregou. Até esta data nada consta de notavel relativamente a diligencias que tenha praticado, sendo que nenhuma communicação tenho recebido. Havendo-se retirado a força de linha que destacava em Alagôa Grande, e não ficando alli força alguma fiz destacar segundo autorisação pedida em meu officio de 19 de Abril uma praça de policia á disposição do Delegado. Seguio tambem para o Cuité um destacamento de 4 praças de policia que forão concedidas segundo o meu pedido em officio de 4 de Abril. Querendo imprimir movimento mais regular ao policiamento da capital solicitei em meu officio de 28 de Abril e me foi por V. Exc. concedida autorisação para ter a minha disposição 20 praças de policia a que vou dar um regulamento especial segundo a ordem de serviço a que fica destinada. Comprehende-se facilmente a vantagem de uma policia rigorosa no centro de uma capital onde se tem que acautellar tão grandes interesses, cuja perturbação envolve necessariamente a perturbação da ordem e tranquilidade publica; e tanto mais

necessaria se torna a vigilancia da policia, quando estamos em uma capital, que se mergulha nas trevas da noite pela auzencia de illuminação publica, que ainda não temos. Presisto na vantajosa idéa de obter-se um destacamento volante nas condições expostas em meus officios de 5 e 20 de Abril, pelo que não cesso de encarecer a V. Exc. o pedido de uma força de linha respeitavel que, demorando-se de 3 á 5 mezes nos termos do sertão, com segurança os expurgará dessa lepra social, que afflige a população d'aquellas paragens. Cada dia commettem-se alli actos de canibalismo e de verdadeira selvageria por parte dos grupos de Luiz Rio Prêto; restos da quadrilha de Jesuino Brilhante e de Adolfo Meia-noite, que percorrem as comarcas de Pombal, Piancó, Souza, Cajazeiras, Catolé do Rocha e S. João, devastando as propriedádes e impondo contribuições para a manutenção de seus Quilombos. Como já fiz sentir á V. Exc. em ditos officios, e que julgo já ter V. Exc. levado ao conhecimento do Governo, dispondo o Ceará de tanta força, podia-se levantar d'alli a forte columna de que carecemos, a qual vindo pelo porto de Mossoró no Rio Grande do Norte, seguiria facilmente para Pombal, que se constituiria o centro de operações. Foi por meio de destacamentos volantes que o fallecido Conselheiro Paes Barrêto conseguio quando Administrador d'esta provincia o mais que se podia desejar em bem da punição e repressão do crime e dos criminosos. E não é muito que do Ceará nos venha tão efficaz auxilio, quando d'alli pela continança, correm foragidos alguns dos criminosos que, acossados n'aquella provincia, veem refossilar-se entre nós, seguros de sua não perseguição, pela auzencia de força publica para occorrer a todas as nossas necessidades.

Cadêas.

No curto espaço de minha administração não me foi possivel, como julgo mesmo não será, percorrer toda a provincia para examinar pessoalmense o estado de todas as prisões, entretanto, pelos dados que me tem sido fornecidos, chego ao conhecimento de só existirem em toda provincia, depois da cadêa da capital, ás de Mamanguape de pequenas e acanhadas proporções, de Campina-Grande, Arêa e Pombal; servindo de prisão nos outros termos casas particulares mediante aluguel e que não offerecem a menor segurança nem as condições promettidas na lei para a detenção dos infelizes, que, victimas de sua ignorancia e de paixões não temperadas por uma educação regular, se precipitaram no despenhadeiro dos crimes. Entretanto pelo estado em que encontrei a propria cadêa da capital, faço um juizo pouco vantajóso das outras prisões do interior da provincia sobre o seu bom estado de conservação, limpeza e divisão dos compartimentos para a guarda dos criminosos segundo a naturêza dos crimes e estado dos processos. O fim principal da pena é a correção e emenda do culpado, para que se obtenha a sua rehabilitação, ficando o exemplo como um incentivo para que outros não caiam na mesma culpa, assegurando-se por esta forma a ordem social. Mais não se attinge a esse grande resultado sómente porque se encarcerão os transgressôres das leis: Entretanto por uma vida de en-

sino e de trabalho exercitado no centro das prisões se poderá milhorar a condição de tantas victimas da perversão de costumes e muitas vezes da precipitação de um momento desgraçado. A instituição de penitenciarias segundo aconselhão as luzes adiantadas do seculo em que vivemos é uma necessidade palpitante de que decorrem sazonados fructos, jà no intuito da obtenção do fim da pena, e já no de minorar-se o improficuo dispendio que se faz com um sem numero de condemnados. Além disto o trabalho é uma grande virtude que acorda no coração do homem sentimentos, que parecíam dormitar até o momento da perpetração do delicto. Se n'esta provincia por seu máo estado financeiro não se póde instituir com o devido aperfeiçoamento a grande escola de moralisação dos sentenciados por meio de um estabelecimento em sua perfeição ; pelo menos podemos aproximar-nos desse typo por um arremêdo na proporção de nossas forças. Dominado por essas considerações entendi dever iniciar alguns milhoramentos na cadêa desta capital para o que encontrei da parte de V. Exc. a milhor predisposição. Foi assim que procurei instituir officinas de trabalho obtendo a compra de ferramenta necessaria para as officinas de carpina e pedreiros, e mandando V. Exc. adiantar ao carcereiro a quantia de quatrocentos mil réis (400$000), para comprar e destribuir pelos presos mais necessitados a materia prima precisa, afim de que possão elles desenvolver o seu trabalho, devendo ser rehavida essa importancia pelo resultado da venda de seus artefactos. Para chegar-se a milhor resultado, dentro do acanhado ambito da prisão e sob a immediata fiscalisação e administração do carcereiro Antonio Ricardo Ferreira de Vasconcellos, poderosissimo e consciente auxiliar, tenho procurado fazer algum milhoramento no intuito de bem repartir as tendas de trabalho segundo as profissões dos prêsos, conseguindo levantar no atrio da prisão um telheiro com a precisa capacidade para a tenda de carpina e marcineiro, em cuja mão de obra forão empregados os mesmos prêsos, dispendendo-se da quantia de cem mil réis, que foi por V. Exc. autorisada, apenas a de oitenta mil réis com materia prima e dez mil réis que mandei dar de gratificação aos prêsos que se occuparão n'aquelle trabalho. Não sendo porém o trabalho o unico movel capaz de obter o aperfeiçoamento de ser moral, comprehedi, que elle devia ser amenisado pelo eusino e apredizagem moral e religiosa a par do ensino de leitura aos prêsos analphabetos. N'esse grande intento jà obtive de V. Exc. a creação da cadeira de ensino primario e instituição de uma capellania na cadêa d'esta capital, tendo-se installado a escola no dia 20, e ficando regida pelo professor Brazilino Pereira Lima Wanderley, por V. Exc. designado para este fim. Tenho dado ordens para os preparos necessarios afim de erigir-se o competente oratorio dentro do edificio, e já solicitei de S. Exc. Rvmª. o Bispo Diocesano a necessaria provisão para alli celebrar-se o sacrificio da missa e serem administrados pelo respectivo capellão todos os Sacramentos. Deu-se a escola da cadeia um regulamento especial que foi por V. Exc. approvado em data de 17 do corrente. O edificio da cadêa d'esta capital requer urgentemente um reparo geral no tecto, como ja fiz sentir a V. Exc. em officio de 27 de Março, depois de minha primeira visita àquelle estabelecimento, pedindo para mandar

proceder a um exame e orçamento por engenheiros. Comprehende-se intuitivamente a urgencia d'essa medida, e que os concertos parciaes feitos sob administração do solicito e diligente carcereiro não são bastantes para prevenir a ruina que póde advir a um predio, que tanto dinheiro custou a provincia, e cuja milhor conservação se assignal-a pela qualidade de pessôas que forçadamente o habitam. Notando em minha visita a carencia de limpeza solicitei de V. Exc. a competente autorisação para despender o necessario com esse serviço; pelo que, além das despezas com pequenos reparos, autorisei a compra de quarenta alqúeires de cal afim de embranquecer todo o edificio o que se tem realisado como uma necessidade hygienica. Notei na visita feita que grande numero de sentenciados achava-se quasi em estado de nudez, e pedi autorisação, que me foi concedida, para contractar, como contractei com Manoel Henrique de Sá Filho o fornecimento de sessenta calças e outras tantas camisas de algodãozinho, pelo preço de dous mil réis cada peça de calça e de mil e quinhentos cada camisa. Era fornecimento tanto mais necessario, qunanto não poderiam os prêsos frequentar a aula nem aos actos religiosos no estado de nudez ou trapilhagem em que os encontrei. Achei tambem a enfermaria em um estado verdadeiramente indecente e ante-hygienico, pelo que tambem solicitei o fornecimento de alguma roupa, qne ainda não foi dada. A esse respeito com verdadeira proficiencia falla em seu relotorio o illustrado Cirurgião-mór da provincia medico da cadêa; e eu limito-me a chamar a attenção de V. Exc. para o referido relatorio annexo: afim de providenciar como n'elle se especifica,

Cadêas de Pombal, Campina-Grande e Arêa.

Eoram creadas em cada uma d'essas cadêas aulas de instrucção primarias: e para sua instalação vou expedir as necessarias ordens, já tendo pedido autorisação para despender o necessario com os paramentos precisos a funcção da referida aula em cada uma d'aquellas cadêas, que devem ser regidas pelos carcereiros, e quando não possão ou queiram, pelo Professor do lugar com a mesma gratificação de 20$000 réis mensaes assignada aos primeiros.

Armamento.

Encontrei a força policial completamente desarmada, e sem que tivesse a Administração meios para effectuar a compra do armamento preciso. Depois de ter pedido essa providencia por officio de 22 de Março consultei ao Exm. Ppresidente do Ceará se havia alli em deposito carabinas a Miniée e sabres, que se podesse obter por emprestimo em numero de 150 de cada especie: e obtendo resposta affirmativa, além de dirigir-me a V. Exc. para encaminhar esse pedido ao Exm. Ministro da Guerra, dirigi-me por telegramma aos Exms. Senador Meira de Vasconcellos e Deputado Manoel Carlos pedindo sua intercessão perante o Ministro, afim de expedir esta ordem ao Presidente do Ceara para remetter as armas de que precisavamos.

Tão diligente procura produzio o desejado resultado, e fiquei sciente por telegramma d'aquelles representantes da provincia que se havia expedido ordens para o Presidente do Ceará, o que me foi logo depois confirmado por telegramma d'aquelle Presidente, noticiando-me a remesa do armamento, o qual não chegou no vapor «Pará» em que era aguardado, segundo affirmou-me o Amanuense externo d'esta secretaria, por não o ter querido embarcar o pilôto do vapor, em vista de não serem os volumes acompanhados de guia da Agencia. Entretanto é de esperar que se faça a remessa pelo primeiro transporte que vier d'aquella provinçia: Só então poderá ser melhormente ordenado o serviço da policia que se faz prezentemente por meio de praças armadas a cacête. Segundo a ordem pedida a V. Exc. em data de 26 de Abril fiz recolher ao deposito de artigos bellicos 27 armas existentes n'esta Repartição e em máu estado, para serem concertadas, constando de granadeiras e bacamartes.

Fornecimento dos prêsos pobres.

Depois que assumi o exercicio recebi continuas reclamaçoes acêrca do pessimo systema por que era feito o fornecimento, dando lugar a que os prêsos passassem pela mais rigorosa penuria, chegando a estado de desespero pela fome. Tomei o alvitre de autorisar aos delegados dos termos reclamantes para fazerem o fornecimento dentro dos limites da quota de 320 réis no intuito de fazer cessar esse estado alarmante das cadêas.

Entre outros ficarão autorisados os delegados do Teixeira por officiô de 24 Março, o de Alagôa Grande por officio de 11 de Abril. Em virtude de reclamações vindas a esta chefatura de policia solicitei de V. Exc. ordem para serem pagos os fornecimentos feitos pelo delegado de Alagôa do Monteiro; pelo negociante de Itabayanna Paulino Hermenegildo de Miranda; pelo sentenciado Francisco Xavier de Mendonça em Bananeiras, e pelo delegado de Campina-Gande aos presos das respectivas cadêas como tudo consta das contas que acompanharão meus officios de 31 de Março, 11 e 26 de Abril, e de 5 do corrente.

Tendo em consideração a justa reclamação que me dirigiram os presos da cadêa d'esta cidade sobre exiguidade das rações fornecidas, e attendendo que não se deve fazer uma economia mal entendida a custa dos soffrimentos dos infelizes prêsos, que devem ser convenientemente alimentados para se poder milhormente organisar as relações e communicações com a cadêa publica, tratei de organisar uma nova tabella para servir de base aos contractos de fornecimentos afim de ser posta logo em execução após a approvação de V. Exc., que a concedeu, visto não exorbitar ella da quota votada por lei para alimentação dos prêsos, segundo se verifica da correspondencia official de 2 do corrente. Ainda meditando mais detidamente sobre essa ordem de serviço cheguei a convencer-me que para as cadêas do interior devia o fornecicimento das diarias ser feito em dinheiro, e effectuado o pagamento pelo collector das rendas provinciaes de 10 em 10 dias com assistencia do delegado, commandante do destacamento e do promotor pu-

blico. E proposta essa medida por officio de 8 do corrente, aguardo sancção de V. Exc. para expedir por minha parte as ordens convenientes.

Encontrei a abuziva pratica de effectuar-se o pagamento ao fornecedor da capital sem o competente visto da Repartição a meu cargo; mas já hoje cumpre-se a lei por força da reclamação que dirigi a V. Exc.

Conforme o disposto no art. 131 do regulamento de 28 de Janeiro de 1850, devem ser effectuado os contractos para fornecimento da cadêa perante a Repartição da Policia; entretanto em vista de uma Portaria da Presidencia, considerou-se revogado aquelle artigo da lei, e esses contractos se tem realisado até hoje perante o Thesouro ex-vi dos artigos de seu regulamento. A esse respeito já fiz sentir a V. Exc. o quanto acho irregular o procedimento do Thesouro, como tudo consta de meu officio de 11 do corrente que acompanhou em original a correspondencia havida com o Thesouro Provincial; e aguardo uma legitima solução a essa questão de competencia, uma vez que cáda dia mais me asseguro na idéa que o Presidente da Provincia por um seu regulamento para outra Repartição provincial não póde e menos por uma simples portaria, nullificar uma disposição de lei, que passa por outros transmites, sendo definitivamente approvada pelo Exm. Ministro da Justiça.

Crimes comettidos.

Homicidio 3. — Ferimentos graves 3. — Ferimentos leves 4. — Offensas phisicas 1.—Furto de cavallo 2.—Furto de objectos diversos 2.

Criminosos capturados.

Homicidio 6. — Ferimentos graves 2. — Ferimentos leves 5. — Roubo 3. — Furto (sendo de cavallo 12, e de outros objectos 2).—14.

Prisões correccionaes na capital.

Desturbios 32. — Embriaguez 2. — Escravos recolhidos a requerimento dos senhores — Capital 2. — Sentenciados recolhidos a cadêa da capital vindos de Bananeiras 2. — Aprendizes marinheiros á requição do Capitão do Porto 1.

Providencias e medidas do bem publico.

COLONIAS ORPHANOLOGICAS. — Tendo obtido a reimpressão no «Liberal Parahybano» do Regulamento e pareceres da imprensa sobre as colonias orphanologicas da Estrêlla no Rio de Janeiro, remetti a Administração 25 ns. d'aquelle Jornal, pedindo para serem passados ás mãos de cada um dos Juizes de Orphãos da provincia, acompanhando-os o officio apenso sob n. 4, do qual se vê a razão do meu modo de proceder.

Creação de Termo.

Tendo sido creado mais um Termo denominado de Araruna na

comarca de Bananeiras tratei de provêl-o logo das competentes autoridades policiaes, cujos nomes constão do quadro que acompanha a presente informação annexo sob n. 2.

Empregado da cadêa da capital.

Em data de 2 de Maio solicitei de V. Exc. providencias no sentido de ordenar ao Thesouro que effectuasse o pagamento dos vencimentos dos empregados da cadêa e bem ascim o aluguel das casas que pelo centro servem de prisões, pela folha que lhe fosse directamente remettida por esta chefatura o que foi concedido, e communicado em officio de 2 de Maio corrente sob n. 195.

E' um meio de simplificar-se o trabalho, e evitar-se officios e mais officios até que se chegue as portas do Thesouro, e isto sem a menor vantagem e antes com perda de tempo para os funccionarios.

Escaler da policia.

Em officio de 2 do corrente dei conhecimento a V. Exc. da necessidade de levantar-se junto ao caes do porto d'esta cidade uma casinha propria para recolher-se o escaler da policia, e tendo feito orçar a despeza necessaria, pedi a V. Exc. para solicitar do Exm. Ministro da Justiça autorisação para realisar esse milhoramento, que é com segurança todo economico, pois despende-se por uma vez 300$000 réis, mais evita-se o alugauel que até o presente se tem pago de uma casa na rasão de 12$000 réis, para guardar-se exclusivamente a palamenta do referido escaler, ficando elle sempre exposto a acção do tempo, o que concorre para fazer-se-lhe repetidos concertos, e sobre tudo para o inutilizar dentro de pouco tempo. Por tanto ainda confio que V. Exc. obterá do Ministro a autorisação pedida.

Concerto de utencilios e cocheira do Quartel de policia.

Dei ordem para se remontar duas sellas do serviço dos ordenanças, as quaes estavão em estado de não prestar serviço, despendendo-se a quantia de trinta e dous mil réis, que de ordem de V. Exc. foi satisfeita pelo Thesouro provincial. Acha-se tambem em concerto a cocheira do Quartel da policia, o que determinei de accôrdo com a autorisação de V. Exc.

Passagens de presos.

Para evitar accressimo de trabalho desnecessario com augmento de correspondencia official, apresentei um officio de 3 do corrente, pedindo autorisação, que me foi concedida, para entender-me directamente com a agencia dos vapores afim de conceder passagens a presos e escoltas que os conduzam d'esta para as outras provincias, é um meio de simplificar-se o trabalho, chegando-se ao mesmo resultado como se es-

tivera-se pedindo de cada vez que o Presidente mandasse dar essas passagens, o que traria inutil acressimo de correspondencia.

Factos notaveis e crimes horrorosos.

SUICIDIO.—No dia 25 de Março suicidou-se, enforcando-se com suas proprias vestes no Hospital de Misericordia o louco menor Felippe do Rego Toscano de Brito, filho legitimo do Capitão Vicente do Rego Toscano de Brito, fez-se o exame cadaverico que ficou archivado.

CRIME HORROROSO.—No termo de Piancó no lugar Taboleiro do meio, de 2 para 3 de Abril os criminosos do grupo de Luiz Rio Preto atacaram e roubaram casas, e entre outras infamias violentaram a uma pobre moça casada sobrinha de Felix Cabral; apoderaram-se do marido que foi conduzido amarrado para o matto, e deixaram depois de saciada sua brutalidade a mesma moça, que conta 16 annos de idade, quasi morta. Não tive communicação official deste facto, que chegou a meu conhecimento por uma carta que me apresentaram do Promotor da comarca do Piancó e pelo que logo depois denunciou o « Liberal Parahybano ». D'alli ainda não se me deu sciencia das providencias tomadas, o que aguardo para melhormente poder providenciar pela minha parte.

DESASTRE.—As quatro horas da tarte do dia 22 de Abril, por occasião da volta de uma machina «André» da estrada de ferro Conde d'Eu do lugar Espirito Santo, onde fora para esperiencia de 1.ª viagem, desencarrilhou no lugar Joca Pinto, a um quarto de legua desta Capital, resultando ficarem feridos, além dos trabalhadores que vinhão no respectivo trem, outras pessoas, como o Engenheiro encarregado dos trabalhos do 1.º districto da mesma estrada, Dr. Propicio Barreto, o Almoxarife, o Machinista inglez de nome Miguel, um capitão de navio de nome F. Jonhs Wood, sendo gravemente ferido um dos trabalhadores de nome Severino José, que foi recolhido ao Hospital da Misericordia e alli vistoriado. Recommendei ao Delegado que procedesse o minucioso inquerito e investigações para verificar se houve culpabilidade no facto, que julga-se ter sido todo fortuito.

Pusturas Municipaes.

Procurando concorrer quanto estiver em minhas forças desde que occupo um cargo publico n'esta provincia, para a regularisação e justa prevenção sobre todos os serviços que tendem a mostrar o desenvolvimento e progresso da sociedade, e tendo em consideração a propaganda emancipadora que tende em prazo mais ou menos breve á extinguir o braço escravo, com um auxilio a Camara Municipal da Capital, offereci-lhe um projecto de posturas municipaes, que ella discutio e submetteu a approvação provisoria de V. Exc., e que se acha hoje convertido em Lei do municipio, acautellando certas particularidades sobre o contracto de criados e amas de leite, o qual apesar de subordinado as Leis geraes de locação de serviços resentia-se de certas lacunas pela auzencia de clausulas referentes aos costumes de nossa população em cada um dos municipios.

Assim tambem concorri para a creação de novas disposições referentes ao trafico de carros, carroças, cavallos e carregadores a pé no recinto da cidade; e já tendo estas merecido a approvação de V. Exc., consolidei-as com outras nas instrucções que formulei para a bôa vigilancia sobre sua execução. Essas instrucções achão-se publicadas no periodico «Parahyba»; e mandei organisar em cadernetas para serem distribuidas pela guarda civica provisoria, cujo regulamento lhe dará a devida competencia para auxiliar a policia municipal. Nesse regulamento serão incluidas as posturas municipaes para sua melhor fiscalisação, pois julgo de meu dever prestar todo o auxilio ao poder municipal para que elle tenha seu completo desenvolvimento.

Aceio da Cidade.

Puz a disposição da Camara Municipal os galés, afim de cooperarem com seu serviço na limpeza e aceio da cidade; entretanto ainda não entrarão elles em trabalho a falta de força publica que os vigie, e principalmente a falta de armas que não teem as praças para fazerem a devida sentinella. Logo, porém, que, chegue o armamento que foi concedido a provincia precaverei em ordem a satisfazer-se o compromisso que contrahi com a municipalidade.

Fontes publicas.

Visitando a fonte do Gravatá em frente ao quartel de policia, notei o abandono em que ella se achava, servindo de lugar de lavagem de roupa, e tendo estagnada uma grande mole d'aguas que não tinham a devida sahida. Ordenei ao sentinella do quartel para se constituir o vigia d'aquella fonte, vedando a lavagem de roupa, e que n'ella se deitasse immundices; e determinei ao carcereiro para com os galés fazer abrir a valla de esgoto d'aquellas aguas, afim de não arruinar-se de todo um bem provincial que tamanha utilidade presta aos habitantes de todas aquellas immediações.

Autóridades policiaes.

No quadro annexo sob n. 3 verá V. Exc. o movimento havido durante minha administração relativo as autoridades policiaes, quaes as dimensões, suas causas, e quaes as autoridades nomeadas de minha proposta. Para bem regularisar o serviço policial dirigi as autoridades as circulares que fiz publicar nos jornaes «Parahyba», «Liberal Parahybano» e «Publicador». Não posso adiantar juizo algum attento o limitado tempo dentro do qual, por falta de faceis meios de communicação não pude ainda entrar no perfeito conhecimento da maneira porque são cumpridas minhas determinações.

Divisão policial.

Do quadro junto sob n. 2 verá V. Exc. que acha-se a provincia

dividida em 26 Delegacias e 96 Subdelegacias, havendo algumas vagas que trato de preencher, procurando colher dados que bem me habilitem para o conhecimento do pessoal mais idoneo.

Secretaria da Policia.

Achei esta repartição e todo o edificio em que ella funcciona em estado quasi immundo e os moveis todos arruinados. Ordenei os precisos concertos, reparos e limpeza, e felizmente trabalha-se hoje em um edificio que se não é sumptuoso, é pelo menos decente, e não se torna repulsivo aos olhos dos que tem serviço a despachar na policia.

PESSOAL DA SECRETARIA.—Esta repartição é servida por um Official servindo de Secretario; quatro Amanuenses servindo um de Amanuense externo e outro de Thesoureiro e um Porteiro, servindo de continuo, segundo a lei de sua instituição.

Até o presente somente tenho motivo de louvores a todos esses empregados que servem com intelligencia, honestidade e descripção seus lugares; e folgo de consignar aqui um testemunho de apreço ao Secretario Bacharel Antonio Bernardino dos Santos, que tendo assumido as funcções d'este cargo no mesmo dia (13 de Março) em que assumi o exercicio de Chefe de Policia d'esta provincia, tem-me sido poderoso auxiliar, dirigindo com o maior criterio, honradez de caracter e prompta intelligencia os trabalhos da repartição a seu cargo, pelo que julgo superior a todo elogio.

Conclusão.

Cumpre-me pedir a V. Exc. disculpa para as incorrecções que por ventura possa encontrar em um trabalho feito as carreiras, e que não tem outro merito além da consciencioza exposição dos factos tal como teem-se succedido, e da apreciação desapaixonada do estado da provincia. A benevolencia de V. Exc. dignar-se-ha acceitar os protestos de minha mais subida estima e consideração que tributo a V. Exc. a quem Deus guarde.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, M. D. Vice-Presidente d'esta Provincia.

O Chefe de Policia,

Gonçalo Paes d'Azevedo Faro.

Enfermaria da cadeia publica da cidade da Parahyba, em 15 de maio de 1882.

Illm. Sr.—Cumprindo a ordem de V. S. exarada em officio n.° 89 de 6 do corrente, afim de satisfazer a desposição do artigo 114 do regugulamento de 29 de janeiro de 1859, passo ás mãos de V. S. o relatorio sobre esta enfermaria, e seu regimem hygienico, indicando os meios que

julgo indispensaveis para milhorar o serviço da mesma. Antes porem de restinguir-me ao que diz respeito propriamente a enfermaria, cumpre-me externar as causas da insalubridade que reina no edificio da cadêa, e os meios de removel-a, a bem da saude dos presos. O edificio acha-se mal collocado, visto como pelo lado do norte é cercado de pantano com detritos vegetaes, cujas emanações muito devem concorrer para o desenvolvimento de febres e affecções palustres; pelo lado do sul é situado abaixo de uma ribanceira, succedendo tornar-se humido o pavimento terreo das prisões do mesmo lado, principalmente durante o inverno pela infiltração das aguas torrenciaes.

Mas como estas causas externas não podem actualmenfe ser removidas sem grande despendio, passo a tratar especialmente daquellas, que existem dentro do proprio edificio, afim de que V. S. possa providenciar em ordem a removel-as com brevidade, á bem da salubridade da cadêa. Ao meu ver estas causas são as seguintes: 1º O lageamente e humidade das prisões terreas, a sua pouca ventilação em algumas, alias accumuladas de presos em numero superior a sua capacidade, concorre certamente para o desenvolvimento de certas molestias da circulação e das vias respiratorias. E é por isso que a pobresa de sangue, obstrucções, edemacias, febres e bronchites figuram em maior escala no quadro pathologico deste estabelecimento. 2.º A falta de tarimbas em algumas prisões e maxime nas do pavimento terreo, onde succede que alguns presos, nem esteiras tendo, repouzam e dormem sobre as proprias lages, expostos assim ao resfriamento. 3.º A falta de aceio em todos os compartimentos do edificio, cujas paredes negras tornão as prisões cada vez mais sombrias e tristes, reclamando a necessidade de caiadura, de pintura e lavagem mais vezes do que tem sido costume. 4.º A falta de roupa é proverbial nesta cadêa; e a pouca que existe é quasi sempre rôta e suja, de sorte que torna-se repugnante o aspecto dos presos maltrapilhos e si-mi-nus com feições doentias. 5.º As frutas verdes, que as quitandeiras vão vender diariamente aos presos, como laranjas e outras, contribuem para o desenvolvimento de algumas molestias do aparelho digestivo. São estas as causas que influem poderosamente contra a saude dos infelizes, que se acham reclusos n'este estabelecimento. E tanto é assim que em geral elles parecem doentes por suas pallidas ou hepathicas cores e definhamento. E muitos o são effectivamente; mas só procuram a enfermaria quando não podem supportar os seus chronicos padecimentos. E qual a razão d'isso? E' que elles preferem á diéta as diarias, com as quaes transigem ou negociam, tanto mais não achando na enfermaria o conforto de que necessitão pelo estado de miseria, á que está reduzida, desprovida de tudo! Sim, esta enfermaria alem de participar de todas as causas antehygienicas, e más condições de salubridade da cadêa, nenhuma differença faz das prisões immundas de todo o edificio, por falta de aceio de utencilios, de roupas, de camas, de moveis, e de tudo quanto é mister para a bôa hygiene e o regular tratamento dos pobres enfermos. Os enfermos vivem quasi nús e por falta de camas dormem no assoalho sem a menor cobertura! O que posso dizer mais se não que aqui ha falta de tudo quanto é necessario em qualquer enfermaria por mais modesta que seja?! Ha muito que chamo a attenção

dos antecessores de V. S. para este estado de cousas, já em relatorios, dos quaes este é um simples transumpto, e já em communicações verbaes.

Mas não sei, si é por falta de recursos ou por uma fatalidade, o que é verdade é que não tem havido uma providencia completa, apezar de reconhecer bons desejos em quasi todos. Quando por ventura de longe em longe se fornece alguma cousa, é tão escassa, que em breve se inutilisa e desapparece. Pelo que não tenho tido a satisfação de ver cumprida a lettra do artigo 19 do regulamento de 29 de janeiro de 1859, que diz o seguinte :

Haverá para cada doente :—Uma barra com colchão e travesseiro de palha, um vestuario e roupa de cama necessaria, uma bacia, uma escarradeira, uma toalha, um orinol, uma caixa de retrete, uma banqueta.

Nesta enfermaria nada disto existe actualmente, e contrista-me ver essa falta absoluta de agazalho e conforto que devem ser prodigalisados por dever e caridade aos enfelizes que necessitam de tratamento medico cirurgico para combater os seus males e suavisar os seus padecimentos. Animado, porem, pelo zelo e bôa vontade de V. S. que tanto se tem occupado com a sorte dos pobres presos desta cadêa, eu peço providencias a respeito d'esta e de outras necessidades, que urge satisfazer a bem da regularidade, ordem e disciplina deste estabelecimento. Para que os presos sejam medicados com toda a humanidade é preciso não só que haja nesta enfermaria tudo quanto o medico julgar indispensavel para o tratamento dos mesmos, o que está prevenido no artigo 78 do respectivo regulamento, como tambem que as suas prescripções hygienicas e dieteticas sejam fielmente cumpridas.

Mas nada disto tenho conseguido nestes ultimos annos, apezar das minhas constantes reclamações. Ora a falta está na falta de recursos pecuniarios do thesouro provincial ; ora está na falta de pagamento regular aos fornecedores, que se julgão assim com direito de claudicarem por sua vez. Mas hoje, a provincia já não se acha nestas tristes condições de pauperismo e os fornecedores já são pagos em dia, por tanto espero que V. S. que tem sido testemunha occular deste estado, providenciará de modo que sejam satisfeitas as necessidades que deixo mencionadas não só com relação aos objectos precisos ao serviço e aceio desta enfermaria, como tambem com relação a observancia das diêtas dos doentes reguladas pela tabella n.º 2 do regulamento, afim de que d'ora em diante não falte a alimentação que o estado dos doentes exigir.

São estas as informações que levo ao conhecimento de V. S. certo de que supprirá com as suas luzes e illustração as lacunas, que por ventura houver commettido; creio ter assim cumprido o meu dever intercedendo pela sorte dos infelizes presos que se acham entregues aos meus cuidados como medico deste estabelecimento.

Aproveito a occasião para apresentar a V. S. os meus protestos de alta estima e consideração.

Deus Guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Gonçalo Paes d'Azevedo Faro, M. D. Chefe de Policia desta Provincia.

O Cirurgião-mor da Provincia.

Dr. *Antonio da Cruz Cordeiro.*

Secretaria de Palicia da Parahyba, 17 de Abril de 1882.—N. 155.

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de remetter a V. Exc. vinte e cinco numeros do «Liberal Parahybano» de 16 do corrente mez, em que vem transcripto o Regulamento, relatorio e parecer da imprensa e de pessoas autorisadas relativamente a colonia orphanologica da Estrella por mim creada em 1876, quando Juiz Municipal e de Orphaos d'aquelle termo.

Rogo a V. Exc. que digne-se remetter um exemplar a cada um dos Juizes de Orphãos da Provincia, recommendando-lhe a maior solicitude na propagação de tão humanitaria quão patriotica instituição, serviço aliás importantissimo que por si só recommenda os seus collaboradores a estima e consideração publica, como a do Governo Imperial. A educação da orphandade por meio da escola e do trabalho, arrancando-se um grande numero de infelizes desvalidos do caminho do vicio e da perdição a que estão votados, para se preparar como cidadãos laboriosos e uteis a si a sociedade, é por certo o mais glorioso dos tentamens, em que se deverão empenhar todos os homens de coração, e principalmente aquelles a quem a lei tem encarregado da paternal solicitude sobre essa parte soffredora da mesma sociedade. Esta é a razão porque considerando a existencia de orphãos em cada jurisdicção no vasto territorio d'esta Provincia, tomo a delibaração da remessa que ora faço a V. Exc. pelo desejo que nutro de ver incetado n'esta Provincia um melhoramento de tão grande alcance.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Alfredo da Gema e Mello, D. Vice-Presidente d'esta Provincia.

Gonçalo Paes d'Azevedo Faro.

QUADRO demonstrativo dos termos e districtos da Provincia da Parahyba.

TERMOS	DISTRICTOS	LEGUAS DE DISTANCIA DA CAPITAL
CAPITAL	1.º districto da Capital	
	2.º » »	
	Cabedello	3 por mar e 5 por terra
	1.º districto do Livramento	6
	2.º » »	4
	Santa Rita	2
	Cruz do Espirito Santo	5
	Jacoca	5
PITIMBU'	Pitimbú	9
	Alhandra	9
	Taquara	14
MAMANGUAPE	Mamanguape	12
	Bahia da Traição	21
	Araçagy	11
	Jacaraú	18
ITABAIANNA	Itabaianna	15
	Pilar	12
	Gurinhem	19
	Salgado	18
	Serrinha	15
	Canafistula	16
PEDRAS DE FOGO	Pedras de Fôgo	12
	Taipú	11
AREIA	Areia	28
	Arára	33
	Pilões	30
INGÁ	Ingá	22
	Serra do Pontes	25
	Cachoeira de Cibollas	25
	Natuba	31
	Umbuzeiro	36
	Mogeiro de Baixo	18
	Riachão do Bacamarte	25
INDEPENDENCIA	Independencia	22
	Serra da Raiz	24
	Mulungú	18
	Perpirituba	25
	Gengibre	26
	Cuité de Guarabira	24
	Caiçára	24
BANANEIRAS	Bananeiras	28
	Tacima	24
ARARUNA	Araruna	28
ALAGOA-GRANDE	Alagôa-Grande	24
ALAGOA-NOVA	Alagôa-Nova	27
	Esperança	30

TERMOS	DISTRICTOS	LEGUAS DE DESTANCIA
CAMPINA-GRANDE	Campina-Grande	32
	Fagundes	38
	Pocinhos	38
	Bôa-Vista	42
	S. Francisco	40
CUITÉ	Cuité	46
	Pedra Lavrada	52
	Triumpho	52
CABACEIRAS	Cabaceiras	44
	Jardim	50
	S Miguel	53
	Bodocongó	48
S. JOÃO	S. João	52
	S. Anna do Congo	58
	Batalhão	56
	Jericó	56
	Solidade	
POMBAL	Pombal	96
	Paulista	104
ALAGOA DO MONTEIRO	Alagôa do Monteiro	68
	S. Thomé	72
	S. Sebastião do Umbuzeiro	73
TEIXEIRA	Teixeira	70
	Immaculada	82
CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha	108
	Bethlem	114
	Brejo do Cruz	114
	Caipora	102
SOUZA	Souza	110
	S. João de Souza	115
	Barra	114
	Picos	115
	Bethlem do Arojado	116
CAJAZEIRAS	Cajazeiras	120
	S. José de Piranhas	125
	Santa Fé	130
PATOS	Patos	75
	Passagem	66
S. LUZIA DO SABUGY	S. Luzia do Sabugy	86
PIANCÓ	Piancó	100
	S. Sebastião da Catingueira	80
	S. Francisco do Piancó	108
	S. Rita do Curema	78
	S. Anna dos Garrotes	104
	Princeza ou Perdição	118
	Bethlem	122
	Agua Branca	105
MISERICORDIA	Misericordia	107
	S. José de Misericordia	114
	Conceição	119

Secretaria de Policia da Parahyba, 20 de Maio de 1882.

N. 2.

QUADRO demonstrativo dos termos e districtos da Provincia da Parahyba.

TERMOS	DISTRICTOS	LEGUAS DE DISTANCIA DA CAPITAL
CAPITAL	1.° districto da Capital	
	2.° » »	
	Cabedello	3 por mar e 5 por terra
	1.° districto do Livramento	6
	2.° » »	4
	Santa Rita	2
	Cruz do Espirito Santo	5
	Jacoca	5
PITIMBU'	Pitimbú	9
	Alhandra	9
	Taquara	14
MAMANGUAPE	Mamanguape	12
	Bahia da Traição	21
	Araçagy	11
	Jacaraú	18
ITABAIANNA	Itabaianna	15
	Pilar	12
	Gurinhem	19
	Salgado	18
	Serrinha	15
	Canafistula	16
PEDRAS DE FOGO	Pedras de Fôgo	12
	Taipú	11
AREIA	Areia	28
	Arára	33
	Pilões	30
INGÁ	Ingá	22
	Serra do Pontes	25
	Cachoeira de Cibollas	25
	Natuba	31
	Umbuzeiro	36
	Mogeiro de Baixo	18
	Riachão do Bacamarte	25
INDEPENDENCIA	Independencia	22
	Serra da Raiz	24
	Mulungú	18
	Perpirituba	25
	Gengibre	26
	Cuité de Guarabira	24
	Caiçára	24
BANANEIRAS	Bananeiras	28
	Tacima	24
ARARUNA	Araruna	28
ALAGOA-GRANDE	Alagôa-Grande	24
ALAGOA-NOVA	Alagôa-Nova	27
	Esperança	30

TERMOS	DISTRICTOS	LEGUAS DE DESTANCIA
CAMPINA-GRANDE	Campina-Grande	32
	Fagundes	38
	Pocinhos	38
	Bôa-Vista	42
	S. Francisco	40
CUITÉ	Cuité	46
	Pedra Lavrada	52
	Triumpho	52
CABACEIRAS	Cabaceiras	44
	Jardim	50
	S Miguel	53
	Bodocongó	48
S. JOÃO	S. João	52
	S. Anna do Congo	58
	Batalhão	56
	Jericó	56
	Solidade	
POMBAL	Pombal	96
	Paulista	104
ALAGOA DO MONTEIRO	Alagôa do Monteiro	68
	S. Thomé	72
	S. Sebastião do Umbuzeiro	73
TEIXEIRA	Teixeira	70
	Immaculada	82
CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha	108
	Bethlem	114
	Brejo do Cruz	114
	Caipora	102
SOUZA	Souza	110
	S. João de Souza	115
	Barra	114
	Picos	115
	Bethlem do Arojado	116
CAJAZEIRAS	Cajazeiras	120
	S. José de Piranhas	125
	Santa Fé	130
PATOS	Patos	75
	Passagem	66
S. LUZIA DO SABUGY	S. Luzia do Sabugy	86
PIANCÓ	Piancó	100
	S. Sebastião da Catingueira	80
	S. Francisco do Piancó	108
	S. Rita do Curema	78
	S. Anna dos Garrotes	104
	Princeza ou Perdição	118
	Bethlem	122
	Agua Branca	105
MISERICORDIA	Misericordia	107
	S. José de Misericordia	114
	Conceição	119

Secretaria de Policia da Parahyba, 20 de Maio de 1882.

N. 3.

QUADRO demonstrativo das alterações que houveram no pessoal das autoridades policiaes d'esta Provincia da Parahyba.

Delegacias		Subdelegacias	Nomes	Nomeações	Exonerações	OBSERVAÇÕES
CAPITAL	Delegado		Major José Francisco de Moura.		1.º de Abril de 1882.	A pedido.
	Idem 2.º supplente		» José Vicente Monteiro da Franca.	27 de Março de 1882.		
		Subdelegado do 1.º districto	Tenente Francisco Alves Trigueiro.		18 de Abril de 1882.	A pedido.
		Idem » »	» Ayres Tertuliano de Souza.	18 de Abril de 1882.		
		Idem de Santa Rita	Bento da Gama Prado.		1.º de Abril de 1882.	A pedido.
		Idem » »	Tenente-Coronel Domiciano Lucas de Souza Rangel.	29 de Abril de 1882.		
		Idem 1.º supplente da Jacoca	Antonio Martins Ribeiro.	2 de Abril de 1882.		
		Idem 3.º dito »	Vicente Eustaquelinc Pereira de Souza.		10 de Maio de 1882.	A pedido.
PITIMBU'		Subdelegado	Manoel Aamancio de Santa Cruz.	10 de Abril de 1882.		Em virtude da lei provincial de 1880, foi elevada a comarca a povoação de Pitimbú e creado o termo d'esse nome, que anteriormente pertencia a capital.
MAMANGUAPE	Delegado 3.º supplente		Tarquinio Gomes Barboza.		8 de Maio de 1882.	A pedido.
	Idem » »		Gabriel Archanjo Rodrigues de Mello.	8 de Maio de 1882.		
INDEPENDENCIA		Subdelegado de Caiçara	Capitão Thomaz Soares de Carvalho.		10 de Maio de 1882.	A pedido.
		Idem »	Pedro Celestino de Carvalho.	12 de Maio de 1882.		
		Idem 1.º supplente	Miguel Francisco d'Oliveira.	12 de Maio de 1882.		
ITABAIANNA		Subdelegado do Pilar	Jeronymo José de Brito.		21 de Abril de 1882.	A pedido.
		Idem de Canafistula	Manoel de Caldas Brandão.		15 de Maio de 1882.	Idem.
		Idem 2.º supplente de Itabaianna	João Ignacio d'Araujo Filho.		8 de Maio de 1882.	Idem.
ARARUNA	Delegado		Sebastião Soares Cabral.	22 de Abril de 1882.		Por portaria de 15 de abril de 1882, foi elevada a termo, que antes pertencia ao de Bananeiras.
	Idem 1.º supplente		Justino José Fernandes.	» » »		
ALAGOA-NOVA	Delegado		Capitão Joaquim Elisiario Cabral de Vasconcellos. .	10 de Maio de 1882.		
	Idem		Ignacio Pereira da Cunha.		10 de Maio de 1882.	
	Idem 1.º supplente		Francisco da Cunha Bizerra.	27 de Abril de 1882.		
	Idem » »		Capitão Joaquim Elisiario Cabral de Vasconcellos. .		27 de Abril de 1882.	
	Idem 3.º »		Guardiano Xavier Guimarães Borba.	27 de Abril de 1882.		
PIANCO	Delegado 2.º supplente		Izidro da Costa Veras.		27 de Abril de 1882.	
POMBAL	Delegado		Evaldo Ferreira Leite.		15 de Abril de 1882.	

Secretaria de Policia da Parahyba, 20 de Maio de 1882.